



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

### Análise de Impacto Regulatório: Parecer Descritivo

#### Problema Regulatório Identificado:

1. Elevado número de processos em trâmite na Secretaria de Radiodifusão (SERAD).

#### Relatório do problema:

2. Até o final do primeiro semestre de 2022, estavam em trâmite na SERAD, cerca de 62.057 processos, classificados em processos de outorga, pós-outorga, renovação ou fiscalização. Esse número representa um aumento de 57% em relação ao levantamento realizado em março de 2020, conforme apurado na Nota Informativa Conjunta n. 8/2020-SEI-MCTIC, item X (processo n. 01250.063914/2019-11).

3. Embora a Secretaria de Radiodifusão venha empreendendo esforços com o objetivo de promover maior celeridade no trâmite e consequente finalização dos processos protocolados no Ministério das Comunicações, a exemplo da digitalização dos processos, atualização normativa, desburocratização, contratação de temporários, cursos de aperfeiçoamento para os servidores, entre outros, o passivo processual permanece em constante crescimento.

4. Se nada for feito, a tendência é de que o passivo aumente cada vez mais, o que oneraria sobremaneira a Administração e os administrados. Assim, constatou-se a necessidade de aumentar a eficiência da Secretaria, de maneira a evitar o crescimento do passivo processual.

#### Fundamentação:

5. Foram consideradas várias alternativas para mitigar os riscos do problema regulatório:

I - **melhorar a gestão de processos:** consiste em um conjunto de rotinas administrativas que visam à melhoria da eficiência dos processos, tais como: o mapeamento do passivo, a triagem correta dos processos entrantes, o controle dos prazos processuais, a distribuição de requerimentos em ordem cronológica etc;

II - **promover a automatização de processos:** consiste no desenvolvimento de sistemas capazes de padronizar, tratar e gerir adequadamente processos de radiodifusão, com o mínimo de intervenção humana possível;

III - **disponibilização de checklists:** resume-se à publicação de listas contendo o rol de documentos necessários à instrução de cada tipo de processo;

IV - **atualização normativa:** visa a eliminar entraves burocráticos erigidos nas normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão;

V - **treinar radiodifusores:** tem por objetivo difundir informações com vistas a aumentar a capacidade do radiodifusor de instruir e padronizar seus requerimentos; e

VI - **instituir Organizações Credenciadoras de Radiodifusão (OCR):** OCRs seriam entidades privadas, designadas pelo MCom, com capacidade técnica para verificar se processos de radiodifusão atendem às prescrições regulamentares. As OCRs ficariam responsáveis por receber as petições direcionadas à Serad e certificá-las, quanto à regularidade técnica e jurídica. Após a certificação, o processo seria encaminhado ao MCom, para tomada de decisão.

6. A avaliação das alternativas consideradas viáveis seguir a metodologia da Análise de Risco, que consiste em avaliar os efeitos de cada alternativa sobre o risco identificado no problema regulatório, no caso, o crescimento exacerbado do passivo processual, caso não se adotem quaisquer medidas mitigatórias. Entendeu-se que a análise de risco, por permitir uma avaliação qualitativa das variáveis relacionadas ao problema regulatório, seria mais adequada ao caso, principalmente, pela falta de dados quantitativos confiáveis, a fim de subsidiar a comparação entre as alternativas.

#### Conclusão:

7. Sendo assim, sugere-se a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) relativa às alternativas acima indicadas para redução dos riscos associados ao crescimento do passivo processual da Secretaria de Radiodifusão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Viegas Caixeta, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 19/10/2022, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora de Regulamentação e Assessoria Institucional**, em 19/10/2022, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 19/10/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10317003** e o código CRC **F1BA730F**.